



CERTIDÃO

LUÍS MANUEL MADUREIRA AFONSO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:

Certifica que, na ata da Quarta Sessão Ordinária, do ano de dois mil e dezoito, desta Assembleia Municipal, realizada no dia 24 de setembro, no Auditório Paulo Quintela de Bragança, na qual participaram setenta e sete membros, dos setenta e nove que a constituem, se encontra, aprovada em minuta, a seguinte deliberação:

PONTO 4.3.6 – Proposta de delimitação de área de reabilitação urbana (ARU) – Cantarias.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros.

“I - CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia dez de setembro do ano de dois mil e dezoito, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Moraes Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) – CANTARIAS

Pelo Sr. Presente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraescritas e Urbanismo:

“Considerando que a Assembleia Municipal de Bragança, em Sessão Ordinária de 30 de junho de 2015, deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal, aprovada em 22 de junho de 2015, relativa ao projeto de delimitação da área de reabilitação urbana - Cantarias, em Bragança, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto;

Considerando que o ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação foi publicado através do Aviso (extrato) n.º 10259/2015, na 2.ª série do Diário da República, de 8 de setembro de 2015;

Considerando que a delimitação da área de reabilitação urbana contempla o quadro com os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI, IMT), nos termos da legislação aplicável;

Considerando que a delimitação da área de reabilitação urbana confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos, o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural;

Considerando que a delimitação da área de reabilitação urbana, com os inerentes efeitos jurídicos, constitui um instrumento fundamental de promoção da reabilitação do edificado e de revitalização do centro tradicional da cidade;

Considerando que a delimitação da área de reabilitação urbana da zona das Cantarias, em Bragança caducou no dia 8 de setembro, por força do disposto no artigo 15.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, em virtude de ter decorrido o prazo de três anos;

Considerando que a proposta de delimitação da área de reabilitação urbana está devidamente fundamentada e contém a memória descritiva e justificativa, incluindo os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com correspondência cadastral com a delimitação da área abrangida e o quadro com os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI, IMT), cumprindo com o disposto nas alíneas a), b) e c), do n.º 2 do artigo 13.º e alínea a) do artigo 14.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

Propõe-se à aprovação da Câmara Municipal a proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da zona das Cantarias, em Bragança, a submeter a deliberação da Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta e submeter, para deliberação, da Assembleia Municipal .”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 14 de setembro de 2018.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

II - Anexo

Planta - Limite da ARU das cantarias

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, setenta membros presentes.

Não houve declarações de voto.

Por ser verdade e me ter sido pedida, mandei passar a presente certidão que, depois de achada conforme, vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Assembleia Municipal de Bragança, 26 de setembro de 2018.



Avexo



BRAGANÇA
ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DAS CANTARIAS
PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO



LEGENDA: Limite da ARU das Cantarias (225 ha)

Figura 9 Proposta de delimitação da ARU das Cantarias

Fonte SPI

